



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
AFV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 054/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 29/05/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 14/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 14/06/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA OS LOTES 2; 14; 22; 23; 56; 57; 62; 69; 77; 89; 93; 99; 117; 125; 130; 150; 161 e 164** – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2  
AFV

**PARA OS LOTES 194 a 211** – Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

**PARA OS DEMAIS LOTES** – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da SESAP, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.303.0002.2.012 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30 Material de Consumo (196) Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.30 Material de Consumo (196) Fonte 1.600.000.0000

3.3.90.30 Material de Consumo (196) Fonte 1.621.000.0000

3.3.90.30 Material de Consumo (196) Fonte 2.621.000.0000

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE AENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.30 Material de Consumo (166) Fonte 1.600.000.0000

3.3.90.30 Material de Consumo (166) Fonte 1.621.000.0000

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 Material de Consumo (72) Fonte 1.600.000.0000

3.3.90.30 Material de Consumo (72) Fonte 1.621.000.0000

### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o



cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

### 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4  
AFV

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
AFV

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do



produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 7.7 – DA OBSERVÂNCIA À TABELA CMED

7.7.1 – Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), deverão ser observados pelos licitantes, os preços máximos a serem propostos obedecendo o Preço Fábrica PF – e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

7.7.1.1 – A verificação da conformidade de preços será realizada em consulta à Tabela CMED, na versão “xls”, vigente na ocasião da análise da Proposta.

7.7.2 – Quando for o caso, o licitante deverá registrar os preços com e sem desconto ICMS, conforme expressamente previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, I, § 6º: “O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.

7.7.3 – Na proposta, o licitante deverá informar qual é o código GGREM de seu produto, para fins de verificação na Tabela CMED.

7.7.3.1 – Caso os medicamentos não possuam código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência deste na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.

7.7.4 – Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada, a pedido do Setor Requisitante, a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.

7.7.5 – Não serão aceitos medicamentos cuja proposta de valor final seja superior à tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante.

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade, **os critérios definidos na cláusula 7.7**, e demais condições definidas neste Edital;



8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.



10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s)





do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

**10.13 – Não será habilitado o licitante cujo preço ofertado estiver em desacordo com o disposto na cláusula 7.7 deste Edital.**

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega ocorrerá parceladamente, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente da prefeitura, devendo ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Francisco Paes, nº 320, Bairro Vilela, Barbacena/MG, de segunda a sexta, obrigatoriamente entre 08h e 17h, considerando que toda conferência provisória do material a ser entregue acontecerá nesse momento;

12.1.1 – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado na Autorização de Fornecimento.

12.1.2 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do Contratado, inclusive com pessoal específico.

12.2 – O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- I) o número da ordem de fornecimento;
- II) o nome do produto;
- III) a marca e o nome comercial;
- IV) o número do produto entregue;
- V) a quantidade correspondente a cada produto; e,
- VI) o prazo de validade do produto.

12.3 – A contratada deverá entregar o objeto com registro válido (ou dispensa de registro) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), no que couber.

12.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital.

12.5 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.6 – O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11  
AFV

no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (aceitabilidade do produto atrelada ao cumprimento desta cláusula), bem como o nome, telefone e fax/e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso.

12.7 – Em caso de produto com embalagem (latas, potes etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, rasgadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios ao fim a que se destinam.

12.8 – A contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

12.9 – Não serão aceitas entregas com produtos de outra marca que não a contratada.

12.10 – Os produtos deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, devendo ser respeitado o mínimo de 12 (doze) meses.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.1.2 – DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação por Comissão devidamente designada e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- a) Após verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos;
- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de referência;
- e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.2 – O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.5 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;

13.6 – A empresa será responsável pela retirada do produto não aceito e o envio do item correto (substituição) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Agente de endemias/Ref. Tec. SISPNCD da SESAP ou da Comissão Setorial de Recebimento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12  
AFV

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 6.408.657,66 (seis milhões quatrocentos e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**. O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante o Processo de pagamento junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Chefe de Assistência Farmacêutica da SESAP, Leila Miranda de Souza Carvalho.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 25 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.



16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no contrato e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.

19.3 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

19.4 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, apresentando certificado de análise do produto.

19.5 – Respeitar o prazo limite de entrega e o prazo de validade.

19.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.8 – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

19.9 – Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

19.10 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor(es) devidamente identificados.

20.2 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.

20.3 – Notificar a Contratada qualquer irregularidade durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.

20.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

20.6 – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no contrato.

20.7 – Dar aceite na nota fiscal de fornecimento.



### 21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

### 22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

### 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público





e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
AFV

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 29 de maio de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
AFV

### ANEXO 01

	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 20/2023 - PE	
	CNPJ: 14.675.553/0001-59      Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 54/2023 Data do Processo: 16/03/2023	

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	200,000	UNI	2000287 - BICARBONATO DE SÓDIO 0,084G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BICARBONATO DE SÓDIO 0,084G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7100	EXCLUSIVA_MP
2	450.000,000	COM	202258 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	0,2300	LIVRE
3	450.000,000	COM	200523 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	0,1200	EXCLUSIVA_MP
4	200,000	UNI	202027 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5600	EXCLUSIVA_MP
5	20.000,000	UNI	23285 - DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO REFERENCIA DECADRON	0,1700	EXCLUSIVA_MP
6	200,000	AMP	52116 - DIAZEPAM 10 MG INJ - AMPOLA 2 ML - DIAZEPAM 10 MG INJ - AMPOLA 2 ML	0,8300	EXCLUSIVA_MP
7	420.000,000	COM	200602 - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
AFV

8	40.068,000	COM	1012122 - LEVOCORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO - LEVOCORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG COMPRIMIDO	0,1200	EXCLUSIVA_MP
9	180.000,000	COM	204289 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	0,1300	EXCLUSIVA_MP
10	240.000,000	COM	204290 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	0,1200	EXCLUSIVA_MP
11	240.000,000	COM	204291 - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	0,1300	EXCLUSIVA_MP
12	200,000	AMP	2006188 - SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML - SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	1,1200	EXCLUSIVA_MP
13	6.000,000	COM	203355 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	0,2600	EXCLUSIVA_MP
14	900.000,000	CAP	201610 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,0800	LIVRE
15	2.000,000	UNI	47750 - PERMETRINA 5% FRASCO 60ML - PERMETRINA 5% LOCAO FRASCO COM 60ML	3,1000	EXCLUSIVA_MP
16	500,000	FR	202546 - CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	59,0000	EXCLUSIVA_MP
17	200,000	UNI	202788 - DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO - DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO	7,5000	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
AFV

18	200,000	FRS	2006190 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 PO SUSP INJETAVEL - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 PO SUSP INJETAVEL	10,9000	EXCLUSIVA_MP
19	100,000	AMP	200989 - BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENIC. POTASSICA 400000U AMP - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400000U AMPOLA	5,4700	EXCLUSIVA_MP
20	500,000	FRA	2006283 - CEFTRIAXONA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - CEFTRIAXONA 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	5,3300	EXCLUSIVA_MP
21	30.000,000	COM	202517 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	0,7500	EXCLUSIVA_MP
22	337.500,000	COM	203959 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	0,3500	LIVRE
23	450.000,000	AMP	59723 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	0,4300	LIVRE
24	1.200,000	FRS	202413 - BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL FRASCO C/ 200 DOSES - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL FRASCO DOSEADOR COM BOCAL COM 200 DOSES	19,9400	EXCLUSIVA_MP
25	1.000,000	FRS	201782 - BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL FRASCO C/ 200 DOSES - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL FRASCO C/ 200 DOSES	25,0000	EXCLUSIVA_MP
26	12.000,000	COM	200644 - ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO - ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	0,1700	EXCLUSIVA_MP
27	120.000,000	CAP	200455 - AMOXICILINA 500MG CAPSULA - AMOXICILINA 500MG CAPSULA	0,2700	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
AFV

28	36.000,000	COM	200843 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	0,5400	EXCLUSIVA_MP
29	60.000,000	COM	200836 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	0,4100	EXCLUSIVA_MP
30	450.000,000	COM	201184 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	0,0800	EXCLUSIVA_MP
31	100,000	AMP	201567 - FENOBARBITAL INJ 100 MG/ML - FENOBARBITAL INJ - 100 MG/ML AMPOLA 2ML	2,2500	EXCLUSIVA_MP
32	64.800,000	UNI	47787 - GLICLAZIDA 30MG/COMPRIMIDO - LIBERACAO CONTROLADA	0,2300	EXCLUSIVA_MP
33	45.000,000	CAP	202444 - ITRACONAZOL 100MG - ITRACONAZOL 100MG	1,1700	EXCLUSIVA_MP
34	90.000,000	COM	201756 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	0,2200	EXCLUSIVA_MP
35	100.000,000	COM	202211 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	0,0900	EXCLUSIVA_MP
36	1.200.000,000	UNI	22590 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - APRESENTACAO: COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP
37	1.500,000	UNI	17002 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO	9,9700	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
AFV

38	200.000,000	COM	200856 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	0,2200	EXCLUSIVA_MP
39	2.000,000	FRS	2006191 - BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSP NASAL - BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSP NASAL	14,4500	EXCLUSIVA_MP
40	1.000,000	UNI	206538 - CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: frasco	6,8500	EXCLUSIVA_MP
41	1.600,000	AMP	200986 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	1,9800	EXCLUSIVA_MP
42	100,000	UNI	206083 - DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML - DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	7,8700	EXCLUSIVA_MP
43	200.000,000	COM	204270 - FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	0,1000	EXCLUSIVA_MP
44	2.000,000	COM	202783 - FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO - FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	1,6500	EXCLUSIVA_MP
45	120.000,000	UNI	44579 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO	0,1500	EXCLUSIVA_MP
46	1.800,000	UNI	206532 - HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA) - HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: ampola	7,5000	EXCLUSIVA_MP
47	20.000,000	COM	204299 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	0,0800	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
AFV

48	200,000	FR	202026 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	4,8100	EXCLUSIVA_MP
49	150.000,000	COM	20062 - PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO - PROMETAZINA 25 MG - CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS.	0,1600	EXCLUSIVA_MP
50	2.000,000	COM	203749 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	0,4800	EXCLUSIVA_MP
51	300,000	COM	204355 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,3400	EXCLUSIVA_MP
52	100,000	UNI	202882 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	8,5900	EXCLUSIVA_MP
53	240.000,000	COM	203459 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	0,1000	EXCLUSIVA_MP
54	200,000	FRS	203063 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML-SUSP.ORAL FR 100 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML-SUSP.ORAL FR 100	5,0700	EXCLUSIVA_MP
55	4.200,000	COM	1012124 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	0,1900	EXCLUSIVA_MP
56	900.000,000	COM	202009 - VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO - VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	0,2300	LIVRE
57	187.500,000	COM	202516 - VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO - VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	0,6000	LIVRE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
AFV

58	200,000	AMP	2006192 - FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO+FOSF POTASSIO DIBASICO 0,03G/ML+0,1567G/ML SOL INJETAVEL - FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO+FOSF POTASSIO DIBASICO 0,03G/ML+0,1567G/ML SOL INJETAVEL	6,0100	EXCLUSIVA_MP
59	40.000,000	COM	201263 - ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	0,1900	EXCLUSIVA_MP
60	1.500.000,000	COM	204282 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	0,0300	EXCLUSIVA_MP
61	686.250,000	COM	2001706 - SINVASTATINA 20MG - SINVASTATINA 20MG	0,0800	EXCLUSIVA_MP
62	607.500,000	COM	204325 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	0,1500	LIVRE
63	1.500,000	FRS	204272 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	3,8000	EXCLUSIVA_MP
64	200,000	FRS	202730 - LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY ORAL FRASCO 50ML - LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY ORAL FRASCO 50ML	43,0000	EXCLUSIVA_MP
65	100.000,000	COM	202795 - ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	0,0600	EXCLUSIVA_MP
66	5.000,000	FRS	206057 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	1,7400	EXCLUSIVA_MP
67	480.000,000	COM	204265 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
AFV

68	450.000,000	COM	201220 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP
69	90.000,000	COM	200529 - LEVODOPA + BENSERAZIDA100/25MG COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA100/25MG COMPRIMIDO	1,7000	LIVRE
70	38.250,000	COM	204329 - VARFARINA 5MG COMPRIMIDO - VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	0,1300	EXCLUSIVA_MP
71	750.000,000	COM	202242 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	0,0400	EXCLUSIVA_MP
72	60.000,000	COM	200667 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	0,2700	EXCLUSIVA_MP
73	30.000,000	COM	204261 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	0,0600	EXCLUSIVA_MP
74	5.000,000	COM	201607 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	0,0700	EXCLUSIVA_MP
75	46.500,000	COM	200670 - ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	0,1500	EXCLUSIVA_MP
76	48.000,000	COM	204287 - ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	0,3300	EXCLUSIVA_MP
77	1.125.000,000	COM	204295 - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	0,0600	LIVRE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
AFV

78	8.600,000	COM	2006195 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	0,7900	EXCLUSIVA_MP
79	1.000,000	UNI	202024 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,3200	EXCLUSIVA_MP
80	50.000,000	COM	201746 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	0,0700	EXCLUSIVA_MP
81	85.000,000	COM	2000294 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP
82	3.500,000	COM	202098 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,3400	EXCLUSIVA_MP
83	75.000,000	COM	202395 - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,1500	EXCLUSIVA_MP
84	40.000,000	COM	202396 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	0,3200	EXCLUSIVA_MP
85	60.000,000	COM	200520 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	0,7900	EXCLUSIVA_MP
86	100.000,000	COM	2006196 - DAPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - DAPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	0,1600	EXCLUSIVA_MP
87	180.000,000	COM	200472 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	0,1900	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
AFV

88	80.000,000	COM	202518 - METFORMINA 500MG COMPRIMIDO - METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	0,1600	EXCLUSIVA_MP
89	562.500,000	COM	204297 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	0,1100	LIVRE
90	1.000,000	FRS	206085 - PREDNISOLONA 3MG-ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML - PREDNISOLONA 3MG-ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	4,6000	EXCLUSIVA_MP
91	30.000,000	COM	203269 - SULFAMETOXAZOL (SMZ)+TRIMETOPRIMA (TMP) 400/80MG COMPRIMIDO - SULFAMETOXAZOL (SMZ) + TRIMETOPRIMA (TMP) 400/80MG COMPRIMIDO	0,2300	EXCLUSIVA_MP
92	150.000,000	UNI	44571 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - APRESENTACAO: COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP
93	90.000,000	COM	200510 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	1,6400	LIVRE
94	100.000,000	COM	200473 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0500	EXCLUSIVA_MP
95	750.000,000	COM	202292 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	0,0300	EXCLUSIVA_MP
96	180.000,000	COM	200665 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,0600	EXCLUSIVA_MP
97	500,000	FRS	200464 - BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL NASAL FRASCO C/ 200 DOSES - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL NASAL FRASCO COM 200 DOSES	21,5800	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
AFV

98	9.200,000	COM	201650 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	1,8300	EXCLUSIVA_MP
99	150.000,000	COM	200912 - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	0,7200	LIVRE
100	900.000,000	COM	203156 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	0,0800	EXCLUSIVA_MP
101	20.000,000	COM	47845 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO OU CAPSULA	0,0700	EXCLUSIVA_MP
102	6.000,000	CAP	201601 - FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0,4000	EXCLUSIVA_MP
103	60.000,000	COM	204315 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	0,1500	EXCLUSIVA_MP
104	60.000,000	COM	204316 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,0600	EXCLUSIVA_MP
105	6.000,000	FRS	204322 - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES + ADAPTAD - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES E ADAPTADOR PARA INALAÇÃO ORAL	8,5500	EXCLUSIVA_MP
106	400,000	UNI	206536 - LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL - LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL- LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: - bisnaga	3,2900	EXCLUSIVA_MP
107	2.000,000	UNI	2000288 - AGUA BIDESESTILADA ESTERIL AMPOLA 10ML - AGUA BIDESESTILADA ESTERIL AMPOLA 10ML	0,3900	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
AFV

108	750.000,000	COM	200518 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,0400	EXCLUSIVA_MP
109	200,000	AMP	204220 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 1ML - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	1,2200	EXCLUSIVA_MP
110	100,000	AMP	202097 - FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 5ML - FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	2,7000	EXCLUSIVA_MP
111	700.000,000	CAP	204274 - FLUOXETINA 20MG CAPSULA - FLUOXETINA 20MG CAPSULA	0,1100	EXCLUSIVA_MP
112	450.000,000	COM	204277 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	0,0300	EXCLUSIVA_MP
113	18.000,000	COM	204308 - NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO - NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	0,3300	EXCLUSIVA_MP
114	1.000,000	FR	204310 - PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML - GENERICO - PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML - GENERICO	1,6300	EXCLUSIVA_MP
115	180.000,000	COM	203150 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	0,0400	EXCLUSIVA_MP
116	1.500,000	FRS	202766 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9,5200	EXCLUSIVA_MP
117	562.500,000	COM	201967 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	0,1800	LIVRE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
AFV

118	200.000,000	COM	201214 - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	0,2800	EXCLUSIVA_MP
119	100,000	AMP	200899 - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 5ML - CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 5ML	2,3500	EXCLUSIVA_MP
120	30,000	AMP	204275 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA DE 5 ML - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA DE 5 ML	10,3500	EXCLUSIVA_MP
121	150.000,000	COM	202352 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,2000	EXCLUSIVA_MP
122	9.000,000	AMP	204281 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ. AMPOLA C/ 1ML - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	5,2900	EXCLUSIVA_MP
123	100,000	FRS	204331 - TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO PLASTICO CONTA GOTAS C/ 5ML - TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO PLASTICO CONTA GOTAS COM 5ML	3,2700	EXCLUSIVA_MP
124	45.000,000	UNI	201341 - SERINGA 6 MM 100UI - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM AGULHA 6MMX25MM COM CAPACIDADE 100 UNIDADES ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE.	0,2300	EXCLUSIVA_MP
125	337.500,000	UNI	202651 - SERINGA 6 MM 50UI - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM AGULHA 6MMX0,25MM COM CAPACIDADE 50 , VOLUME 0,5ML UNIDADES ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES.	0,5500	LIVRE
126	1.500,000	FRS	2006227 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	1,6400	EXCLUSIVA_MP
127	200,000	AMP	203032 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML - AMIODARONA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	2,5000	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
AFV

128	3.000,000	FRS	200454 - AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML - AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	4,2600	EXCLUSIVA_MP
129	3.000,000	FRS	201634 - AMOXICILINA+CLAV. DE POTASSIO 250/62,5MG/ML SUSP. ORAL 75ML - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	26,1500	EXCLUSIVA_MP
130	180.000,000	UNI	206539 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	3,5300	LIVRE
131	300,000	UNI	201571 - ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL - ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	1,4400	EXCLUSIVA_MP
132	4.000,000	FRS	204226 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	7,5000	EXCLUSIVA_MP
133	200,000	AMP	202817 - BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2500	EXCLUSIVA_MP
134	2.000,000	UNI	20691 - BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE COM 120 DOSES - REFERENCIA BUDECORT	12,0000	EXCLUSIVA_MP
135	240.000,000	COM	205975 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	0,1300	EXCLUSIVA_MP
136	90.000,000	COM	202848 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	0,5700	EXCLUSIVA_MP
137	1.000,000	FRA	200486 - CEFTRIAXONA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL IM 500MG FR-AMP C/DILUEN - CEFTRIAXONA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM 500MG FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 2ML	8,9800	EXCLUSIVA_MP





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
AFV

138	6.000,000	CAP	202558 - CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG - CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	1,1500	EXCLUSIVA_MP
139	12.000,000	FRS	200840 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	2,4700	EXCLUSIVA_MP
140	200,000	UNI	206530 - CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: ampola	0,4500	EXCLUSIVA_MP
141	5.000,000	UNI	206529 - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 500ml - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE - bolsa	6,5300	EXCLUSIVA_MP
142	5.000,000	UNI	206531 - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL - CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL - CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NASAL; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 50 ML; COMPONENTE: frasco	3,6000	EXCLUSIVA_MP
143	180.000,000	COM	204256 - CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	0,2800	EXCLUSIVA_MP
144	600,000	FRS	202794 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6,9500	EXCLUSIVA_MP
145	3.000,000	TUB	2006228 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO TUBO 10GR - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO TUBO 10GR	1,3000	EXCLUSIVA_MP
146	2.000,000	FRA	203972 - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FR-AMP. C/ 2,5ML - DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML	2,4000	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
AFV

147	2.000,000	FRS	204260 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO C/ 100ML+CM - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO COM 100ML+CM	2,1600	EXCLUSIVA_MP
148	60.000,000	COM	203158 - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO - DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,1800	EXCLUSIVA_MP
149	100,000	AMP	201272 - DOPAMINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 10ML - DOPAMINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	5,8500	EXCLUSIVA_MP
150	270.000,000	UNI	44987 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	0,2600	LIVRE
151	400.000,000	COM	203159 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	0,1600	EXCLUSIVA_MP
152	500,000	AMP	203108 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	1,7900	EXCLUSIVA_MP
153	120.000,000	COM	2002169 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,3200	EXCLUSIVA_MP
154	1.000,000	FRS	2006229 - GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML - GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	7,0000	EXCLUSIVA_MP
155	2.000,000	AMP	203039 - GLICOSE HIPERTONICA 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 20ML - GLICOSE HIPERTONICA 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	1,0500	EXCLUSIVA_MP
156	1.000,000	FRS	204278 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20ML - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	3,4000	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
AFV

157	1.000,000	AMP	201202 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 1ML	5,5000	EXCLUSIVA_MP
158	1.000,000	FRA	2006230 - HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	5,7900	EXCLUSIVA_MP
159	1.000,000	FRS	2003724 - IBUPROFENO SUS OR 30ML 50 MG/ML - IBUPROFENO SUS OR 30ML 50 MG/ML	2,5700	EXCLUSIVA_MP
160	600,000	FRS	201960 - BROMETO DE IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0,25MG/ML FRASCO C/20ML - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUCAO PARA INALACAO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	1,3000	EXCLUSIVA_MP
161	1.125.000,000	UNI	2006231 - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,1700	LIVRE
162	1.000,000	FRA	200551 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FR-AMP C/ 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML	6,3000	EXCLUSIVA_MP
163	2.000,000	FRS	203000 - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE FRASCO 100 ML - LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE FRASCO 100 ML	4,2600	EXCLUSIVA_MP
164	262.500,000	COM	202379 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,4400	LIVRE
165	300,000	FRS	201663 - METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL-GOTAS 4MG/ML FRASCO C/ 10ML - METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL-GOTAS FRASCO GOTEJADOR COM 10ML	2,2000	EXCLUSIVA_MP
166	1.000,000	AMP	203195 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA C/ 2ML - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	0,6700	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
AFV

167	1.000,000	TUB	202520 - METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA 50GR - METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA 50GR	6,5000	EXCLUSIVA_MP
168	60.000,000	COM	204301 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0,1900	EXCLUSIVA_MP
169	1.000,000	BIS	201788 - MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28 G - MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28 G	3,5000	EXCLUSIVA_MP
170	3.000,000	BIS	204302 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80G + APLICADORES - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 80G + APLICADORES	6,2300	EXCLUSIVA_MP
171	240.000,000	COM	203263 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	0,1600	EXCLUSIVA_MP
172	112.000,000	COM	204306 - NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO - NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	0,3900	EXCLUSIVA_MP
173	1.000,000	AMP	2006232 - PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	2,2800	EXCLUSIVA_MP
174	12.000,000	ENV	204321 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PO ENVELOPE C/ 27,9G - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PO ENVELOPE COM 27,9G	1,0400	EXCLUSIVA_MP
175	200,000	FRS	2006234 - SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML - SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10ML	21,8800	EXCLUSIVA_MP
176	60.000,000	COM	204324 - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO - SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	0,0700	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
AFV

177	1.500,000	FRS	200900 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/ 30ML - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 30ML	1,1800	EXCLUSIVA_MP
178	240.000,000	COM	200651 - TIAMINA 300MG COMPRIMIDO - TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	0,2600	EXCLUSIVA_MP
179	6.000,000	FRS	2006235 - VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 50MG/ML XAROPE 100ML - VALPROATO DE SODIO (ACIDO VALPROICO) 50MG/ML XAROPE 100ML	4,4400	EXCLUSIVA_MP
180	20.000,000	COM	204332 - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	0,2800	EXCLUSIVA_MP
181	5.000,000	FRS	300550 - COLECALCIFEROL 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL - COLECALCIFEROL 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL	9,3500	EXCLUSIVA_MP
182	10.000,000	FRS	300547 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	6,2900	EXCLUSIVA_MP
183	10.000,000	FRS	300548 - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE - ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	6,3900	EXCLUSIVA_MP
184	30.000,000	COM	203357 - RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) COMPRIMIDO - RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (XARELTO)	0,4800	EXCLUSIVA_MP
185	30.000,000	COM	201434 - PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO - PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	0,3400	EXCLUSIVA_MP
186	90.000,000	COM	300549 - CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO - CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO	0,4900	EXCLUSIVA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
AFV

187	2.000,000	AMP	2000021 - TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL IM/IV AMPOLA 2ML - TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL IM/IV AMPOLA 2ML	3,2700	EXCLUSIVA_MP
188	3.000,000	FRA	2001569 - CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2mL IM - CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2mL IM	3,1800	EXCLUSIVA_MP
189	500,000	AMP	202355 - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA C/ 2ML - BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA COM 2ML	1,9500	EXCLUSIVA_MP
190	500,000	AMP	203344 - TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML - TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	8,5000	EXCLUSIVA_MP
191	1.000,000	AMP	16478 - COMPLEXO B AMPOLA 2ML - COMPLEXO B AMPOLA - AMPOLA 2 ML SOLUCAO INJET?VEL APIROG?NICA	2,1000	EXCLUSIVA_MP
192	500,000	AMP	2004768 - LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 5ML - LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 5ML	4,4000	EXCLUSIVA_MP
193	50,000	FRA	203037 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR FR.AMP C/ 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML	15,7300	EXCLUSIVA_MP
194	150.000,000	COM	202258 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	0,2300	RESERVADA_MP
195	300.000,000	CAP	201610 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	0,0800	RESERVADA_MP
196	112.500,000	COM	203959 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO - METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	0,3500	RESERVADA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
AFV

197	150.000,000	AMP	59723 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	0,4300	RESERVADA_MP
198	300.000,000	COM	202009 - VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO - VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	0,2300	RESERVADA_MP
199	62.500,000	COM	202516 - VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO - VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	0,6000	RESERVADA_MP
200	202.500,000	COM	204325 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	0,1500	RESERVADA_MP
201	30.000,000	COM	200529 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	1,7000	RESERVADA_MP
202	375.000,000	COM	204295 - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	0,0600	RESERVADA_MP
203	187.500,000	COM	204297 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	0,1100	RESERVADA_MP
204	30.000,000	COM	200510 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	1,6400	RESERVADA_MP
205	50.000,000	COM	200912 - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO - CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	0,7200	RESERVADA_MP
206	187.500,000	COM	201967 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	0,1800	RESERVADA_MP



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
AFV

207	112.500,000	UNI	202651 - SERINGA 6 MM 50UI - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM AGULHA 6MMX0,25MM COM CAPACIDADE 50 , VOLUME 0,5ML UNIDADES ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES.	0,5500	RESERVADA_MP
208	60.000,000	UNI	206539 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:	3,5300	RESERVADA_MP
209	90.000,000	UNI	44987 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	0,2600	RESERVADA_MP
210	375.000,000	UNI	2006231 - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,1700	RESERVADA_MP
211	87.500,000	COM	202379 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0,4400	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	6.408.657,66
----------------------------------	--------------	--------------





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
AFV

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 054/2023

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 – Alvará Sanitário válido (ou instrumento similar)
- 13 – Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação for devida, bem como Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
AFV

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 054/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43  
AFV

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 054/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor Unitário sem ICMS (quando for o caso)	Valor Total	Valor Total sem ICMS (quando for o caso)
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]					
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS					

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44

AFV

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45  
AFV

### ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 5 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN		
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde - SESAP	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Leila Miranda de Souza Carvalho	
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho as solicitações de contratação/aquisição detalhadas a seguir, cadastrada no sistema com o nº 5/2023.		
<b>1- OBJETO</b>		
1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da SESAP. 1.2 – Descritivo dos itens: (conforme Solicitação BETHA anexada ao processo).		
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>		
2.1 – A contratação tem o objetivo de atender às demandas existentes da SESAP, de modo a evitar desabastecimento e, conseqüentemente, a interrupção do fornecimento/utilização do insumo no âmbito do Município. 2.2 – O sistema de Registro de Preços (SRP) é devido tendo por base as hipóteses do art. 3º, especialmente incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível o surgimento de pedidos posteriores tendo em vista a decretações de novas sentenças.		
<b>3- REQUISITOS</b>		
3.1 – Não poderão ser aceitos medicamentos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. 3.1.1 – Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. 3.2 – Entregar o objeto com registro válido (ou dispensa de registro) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), no que couber. 3.3 – Apresentar Alvará Sanitário (ou instrumento similar) e Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) de acordo com a RDC ANVISA de nº 16 de 2014, quando a documentação for devida, bem como Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde; 3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital. 3.5 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.		
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>		
4.1 – O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição do item, incluindo, marca, data de fabricação e validade (aceitabilidade do produto atrelada ao cumprimento desta cláusula), bem como o nome, telefone e fax/e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 5 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
---	---	--

**4.2** – Em caso de produto com embalagem (latas, potes etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, rasgadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto que os tornem impróprios ao fim a que se destinam.

**4.3** – A contratada será, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

**4.4** – Não serão aceitas entregas com produtos de outra marca que não a contratada.

**4.5** – Validade mínima de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, devendo ser respeitado o mínimo de 12 (doze) meses.

**4.6** – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**4.6.1** – PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.6.2** – DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação por Comissão devidamente designada e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- Após verificação física e testes que constatem a integridade e conformidade dos produtos;
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de referência;
- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

**4.7** – O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

**4.8** – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**4.9** – Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeitos, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso.

**4.10** – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;

**4.11** – A empresa será responsável pela retirada do produto não aceito e o envio do item correto (substituição) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Agente de endemias/Ref. Tec. SISPNC da SESAP ou da Comissão Setorial de Recebimento.

### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** – Fica determinado que a entrega será parcial, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente da prefeitura.

**5.2** – Os produtos deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua Francisco Paes, nº 320, Bairro Vilela, Barbacena/MG, de segunda a sexta, obrigatoriamente entre 08h e 17h, considerando que toda conferência provisória do material a ser entregue acontecerá nesse momento;

**5.2.1** – O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 5 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
---	---	--

323  
t

Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado na Autorização de Fornecimento.

**5.3** – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do Contratado, inclusive com pessoal específico.

**5.4** – O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- I) o número da ordem de fornecimento;
- II) o nome do produto;
- III) a marca e o nome comercial;
- IV) o número do produto entregue;
- V) a quantidade correspondente a cada produto; e,
- VI) o prazo de validade do produto.

**5.5** – Os preços ofertados para o produto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

### 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**6.1** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no contrato e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.

**6.2** – Manter, durante a execução do objeto desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.

**6.3** – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

**6.4** – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, apresentando certificado de análise do produto.

**6.5** – Respeitar o prazo limite de entrega e o prazo de validade.

**6.6** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**6.7** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**6.8** – Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

**6.10** – Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

**6.11** – Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor(es) devidamente identificados.

**7.2** – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 5 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
---	---	--

acessórias.

**7.3** – Notificar a Contratada qualquer irregularidade durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico que aponte o recebimento provisório por parte do contratado, fixando prazo para as respectivas correções.

**7.4** – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

**7.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**7.6** – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no contrato.

**7.7** – Dar aceite na nota fiscal de fornecimento.

### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria:	SESAP	Gestor de Contrato	Leila Miranda de Souza Carvalho
Função:	Chefe da Assistência Farmacêutica		

### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

**9.1** - O contrato (e/ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

**9.2** - O(s) contrato(s) (e/ou devida Ata de Registro de Preços) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

### 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

#### Assistência Farmacêutica

10.303.0003.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.500 ficha 196

10.303.0003.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.600 ficha 196

10.303.0003.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.621 ficha 196

10.303.0003.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 2.621 ficha 196

#### RAPS

10.302.0003.2.642.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.600 ficha 166

10.302.0003.2.642.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.621 ficha 166

#### Rede de Atenção Primária

10.301.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.600 ficha 72

10.301.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 1.621 ficha 72

### 12- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**12.1** – Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), deverão ser observados pelos licitantes, os preços máximos a serem propostos obedecendo o PF – Preço de Fábrica, e o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo.

**12.1.1** – Durante a Sessão Pública de Pregão, deverá ser observado pelo Pregoeiro acompanhado do Setor ora requisitante, a aplicabilidade do PF ou PMVG conforme for o caso, devendo solicitar do Licitante a Proposta Final em pleno acordo com as disposições estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A verificação da conformidade de preços será realizada em consulta com a Tabela CMED vigente na ocasião da análise da Proposta.

**12.1.2** – O licitante deverá registrar os preços com desconto CAP, quando for o caso, e expressamente em sua Proposta, e deverá constar ainda preços com e sem desconto ICMS conforme expressamente






# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

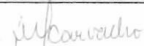
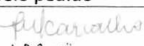


49  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 5 DATA DA REVISÃO: 19/02/21
<p>previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, Cláusula Primeira, § 6º, que estabelece que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.</p> <p><b>12.1.3</b> – A análise da aplicabilidade dos descontos de que trata o item 12.1.2, será verificada na versão “xls” da Tabela CMED vigente na ocasião da análise técnica da Proposta.</p> <p><b>12.2</b> – Caso os medicamentos não possuem código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência no mesmo na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.</p> <p><b>12.3</b> – Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada a pedido do Setor Requisitante a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.</p>		

Barbacena, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>11</u> / <u>05</u> / <u>23</u>	 Leila Miranda de S. Carvalho CRF-MG 17001 / Coordenadora de Assistência Farmacêutica SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BARBACENA - MG Responsável pelo pedido
Data: <u>11</u> / <u>05</u> / <u>23</u>	 Leila Miranda de S. Carvalho CRF-MG 17001 / Coordenadora de Assistência Farmacêutica SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BARBACENA - MG Gestor de Contrato (Cliente)
Data: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50  
AFV

### ANEXO 07

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

357



#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, RG nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

#### CONTRATADA:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todas partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de referência (fl. 322/324); Despacho de revisão de TR nº 111/2023 (fls.325); Solicitação de compra nº 005/2023 (fls.08/10); Cotações de Mercado (fls.11/215 e 219/225), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 226/266; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 326/2023 (fls. 275), e declaração de recursos financeiros nº 150/2023 (fls.274); Ofício nº 088/2023 – SEPLAN por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 22.03.2023 (fls.276); Portarias (fls. 277) Edital/anexos (fls.326/351);

2.2 Ressaltamos que os autos do procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado, sendo certo que conta na presente data com **351** páginas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº \_\_\_\_ (fl.\_\_\_\_)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total para a aquisição de ..... para uso da **Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**, é de **R\$ .....** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme **DRF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (fl.\_\_\_\_)**, em até **05 (cinco) dias úteis** após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor, e completa instrução do processo na Tesouraria FMS.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia do Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

4.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será paga a aquisição em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.1** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.9. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior ao **CONTRATADO** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será parcelada e deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento – AF - e empenho, emitidos pelo setor municipal competente.

7.2. O local de entrega será na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na rua Francisco Paes, nº

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

358



320, bairro Vilela, na cidade de Barbacena – dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta feira, de 08h as 17 hs.

- 7.3. O transporte, carga e descarga do objeto da licitação ficará a cargo da **CONTRATADA**.
- 7.4. Não será aceito produto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, anexos, contrato, normas legais ou técnicas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.
- 7.5. Os custos com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, respeitando as características de cada item constante do edital.
- 7.6. Os **medicamentos** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender às normas técnicas do MS/ANVISA e ABNT, ou entidades correlato-similares sempre no que for devido e pertinente.
- 7.7. A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos objetos sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.
- 7.8. Os produtos deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) de sua vida útil na data da entrega, observada a data estabelecida pelo fabricante, sendo respeitado o mínimo de 12 (doze) meses.
- 7.9. Não serão aceitos **medicamentos** que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência/anexos, contrato, normas legais, técnicas e de segurança, obrigando a **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no instrumento convocatório, sem prejuízo de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.
- 7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA** no prazo determinado pela Secretaria Municipal requisitante, o **CONTRATANTE**, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.11. Os **medicamentos** deverão ser entregues acondicionados em embalagem (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) apropriada para o transporte e armazenamento.
- 7.12. Os itens deverão ser entregues em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa comprometer a sua utilização.
- 7.13. A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
  - a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
  - c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
  - a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações da nota fiscal e autorização de fornecimento;
  - b) **Definitivamente**, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;
- 8.2. O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis da entrega:
  - a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos objetos;
  - b) Após verificação das especificações técnicas constantes neste edital
  - c) Após verificação das quantidades, se estas estão em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento)
  - d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e testes necessários à devida confirmação de seu funcionamento;
- 8.2.1. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);
- 8.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital e na Proposta Comercial vencedora;
  - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento - AF);
  - Entrega no prazo, local e horários determinados;
- 8.4. Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;
- 8.6. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos objetos recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Agente de endemias da SESAP ou comissão de recebimento.
- 8.7. Caso a substituição do produto não ocorra tempestivamente no prazo previsto, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 DO CONTRATANTE

- 9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os **medicamentos** em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 9.1.5. Expedir, através do Gestor do Contrato, atestado de inspeção dos equipamentos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.6. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos materiais, ora adquiridos, que os tornem impróprios ao fim que se destinam.
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA** em relação ao objeto do contrato.
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, forma e prazo estabelecidos.
- 9.1.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54  
AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

359



9.1.10. Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 9.2 DA CONTRATADA

9.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

9.2.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

9.2.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

9.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da **CONTRATADA**, bem como do Edital e seus Anexos e as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da utilização do objeto licitado;

9.2.8. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.9. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

9.2.10. Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.

9.2.11. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES**, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.12. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

9.2.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

9.2.14 Os **medicamentos** deverão possuir registro na ABNT e/ou INMETRO, MS/Anvisa no que couber.

9.2.15. Fornecer o objeto contratado, na forma e condições fixadas no **Processo Licitatório 054/2023 - PE 020/2023**, após recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

9.2.16. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

COM APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.2.18. Permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos Concedentes/Contratantes (Município e União) e Órgão de Controle Interno e Externo a seus documentos e registros contábeis pertinentes a este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **Processo Licitatório nº 054/2023 – PE nº 020/2023**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

360



decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

12.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

12.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

CGM  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela \_\_\_\_\_.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Licitatório nº 054/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**      **Arinos Brasil Duarte Filho**  
Prefeito Municipal                                      SESAP  
CONTRATANTE    CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)  
CPF
- 2)  
CPF

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Licitatório nº 054/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **aquisição de medicamentos**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SESAP - do Município de Barbacena - MG**, por um **período de 12 meses**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

CGM APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP - do Município de Barbacena - MG**, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.
- 4.2. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto e completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria do FMS.
- 4.3. O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo Município, através de transferência bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.
- 4.5. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo Licitatório nº 054/2023**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº ...../.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 6.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60  
AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

362



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei 8.666/93.

6.2. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61  
AFV



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a **aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP - do Município de Barbacena - MG**

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62  
AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

363



de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo Licitatório nº 054/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.674/2014 e das demais normas legais aplicáveis.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Arinos Brasil Duarte Filho**

Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP

**CONTRATANTE**

**Proponente(s) Registrado(s)**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF Nº

2) \_\_\_\_\_

CPF Nº

*CGM*  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007